



### ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento referente ao **Pregão Eletrônico nº 210/2019**, plataforma do **Banco do Brasil nº 773829**, para a **aquisição de massa asfáltica usinada a quente para aplicação a frio**. Aos 29 dias de julho de 2019, reuniram-se na Unidade de Processos, a Pregoeira Sra. Renata da Silva Aragão e o Sr. Vitor Machado de Araujo, membro da equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 033/2019, para julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação apresentados pela empresa arrematante. **Considerando que, a empresa arrematante foi convocada na sessão pública ocorrida no dia 18 de julho de 2019, para apresentar as propostas de preços e documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 24 de julho de 2019, a Pregoeira procede ao julgamento: ITEM 01 - SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI**, no valor unitário de R\$0,67. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 24 de julho de 2019, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital (documento SEI nº 4229467). Quanto à sua proposta (documento SEI nº 4229471), verificou-se que foi assinada pela Sra. Mirian Almeida dos Santos, denominada Representante legal, conforme procuração pública apresentada. Entretanto, não foi juntado documento de identificação de fê pública para comprovar a assinatura da procuradora. Considerando que, o edital estabelece no subitem 6.1.1 "*Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado*". Considerando que, o subitem 10.7 do edital estabelece: "*O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.*" Diante do exposto, em atendimento ao subitem 19.2 do edital, a Pregoeira promoveu diligência, solicitando que a empresa SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI, apresentasse documento de identificação de fê pública da Sra. Mirian Almeida dos Santos, a fim de comprovar a assinatura na proposta, bem como, nos documentos juntados no processo, diante da ausência de documento de identificação junto à procuração. Em resposta, a empresa enviou por e-mail (documento SEI nº 4236614), cópia do documento de identidade da Sra. Mirian Almeida dos Santos, validando sua assinatura na proposta e demais documentos por ela assinados. Quanto aos documentos de habilitação (documento SEI nº 4229488), verificou-se que, no "Certificado de Regularidade do FGTS" consta a razão social "NILCEIA PEREIRA DE ALMEIDA". Considerando que, a razão social da empresa participante cadastrada na plataforma eletrônica licitações-e do Banco do Brasil, registra a empresa "SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI". Considerando que, todos os documentos apresentados constam o mesmo número de inscrição no CNPJ, bem como, a "*PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA*" apresentada, registra a alteração da razão social de "SANTPAV ASFALTOS" para SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI. Oportunamente, diante da diligência já mencionada, a pregoeira solicitou que a arrematante apresentasse documentos comprobatórios (contrato social, ato constitutivo, etc) que registram a mudança de razão social "NILCEIA PEREIRA DE ALMEIDA", com a finalidade de validar o documento apresentado sob esse nome empresarial. Em resposta, a empresa enviou por email (documento SEI nº 4236614) o "*Contrato Social por Transformação de Empresário para Sociedade Empresária Limitada*", demonstrando que a mesma já esteve sob a denominação de "NILCEIA PEREIRA DE ALMEIDA", conforme consta no "Certificado de Regularidade do FGTS" apresentado. Deste modo, comprova-se a regularidade do documento apresentado. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Assim, por atender as exigências do item 9 do Edital, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora. ITEM 02 - SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI**, no valor unitário de R\$0,67. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 24 de julho de 2019, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital (documento SEI nº 4229467). Quanto à sua proposta (documento SEI nº 4229471), verificou-se que foi assinada pela Sra. Mirian Almeida dos Santos, denominada Representante legal, conforme procuração pública

apresentada. Entretanto, não foi juntado documento de identificação de fé pública para comprovar a assinatura da procuradora. Considerando que, o edital estabelece no subitem 6.1.1 "Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado". Considerando que, o subitem 10.7 do edital estabelece: "O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade". Diante do exposto, em atendimento ao subitem 19.2 do edital, a Pregoeira promoveu diligência, solicitando que a empresa SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI, apresentasse documento de identificação de fé pública da Sra. Mirian Almeida dos Santos, a fim de comprovar a assinatura na proposta, bem como, nos documentos juntados no processo, diante da ausência de documento de identificação junto à procuração. Em resposta, a empresa enviou por e-mail (documento SEI nº 4236614), cópia do documento de identidade da Sra. Mirian Almeida dos Santos, validando sua assinatura na proposta e demais documentos por ela assinados. Quanto aos documentos de habilitação (documento SEI nº 4229488), verificou-se que, no "Certificado de Regularidade do FGTS" consta a razão social "NILCEIA PEREIRA DE ALMEIDA". Considerando que, a razão social da empresa participante cadastrada na plataforma eletrônica licitações-e do Banco do Brasil, registra a empresa "SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI". Considerando que, todos os documentos apresentados constam o mesmo número de inscrição no CNPJ, bem como, a "*PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA*" apresentada, registra a alteração da razão social de "SANTPAV ASFALTOS" para SANTPAV TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI. Oportunamente, diante da diligência já mencionada, a pregoeira solicitou que a arrematante apresentasse documentos comprobatórios (contrato social, ato constitutivo, etc) que registram a mudança de razão social "NILCEIA PEREIRA DE ALMEIDA", com a finalidade de validar o documento apresentado sob esse nome empresarial. Em resposta, a empresa enviou por email (documento SEI nº 4236614) o "*Contrato Social por Transformação de Empresário para Sociedade Empresária Limitada*", demonstrando que a mesma já esteve sob a denominação de "NILCEIA PEREIRA DE ALMEIDA", conforme consta no "Certificado de Regularidade do FGTS" apresentado. Deste modo, comprova-se a regularidade do documento apresentado. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Assim, por atender as exigências do item 9 do Edital, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora**. Nada mais sendo constado foi encerrada esta reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Renata da Silva Aragao, Servidor(a) Público(a)**, em 29/07/2019, às 08:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Machado de Araujo, Servidor(a) Público(a)**, em 29/07/2019, às 08:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4236738** e o código CRC **8C9F8EF4**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)